



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 PROCESSO Nº 035/2021.

Comissão Permanente de Licitado Folhas № 041

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 014/2018, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 (quatorze) do dia 05 de julho de 2021, no local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "Por Item", para o objeto informado no ITEM 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para gerenciamento e manutenção da Iluminação Pública de interesse deste município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Executivo, Anexo I do Presente Edital.

2 - DOS ANEXOS:

- a) Anexo I Proposta de Preços;
- b) Anexo II Projeto Executivo;
- c) Anexo III Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV Minuta do Contrato;
- e) Anexo V Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Declaração de Superveniente de Fato Impeditivo;
- H) Anexo VIII Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3 - DO SUPORTE LEGAL:

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO:

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um):







09. Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo.0901. Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo;15.452.0080.2.134. Manutenção da Rede de Iluminação Públi

15.452.0080.2.134. Manutenção da Rede de Iluminação Pública Folhas Nº 048 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº OYB

5 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 — Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

- 5.2.1- Pessoas Físicas.
- 5.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.3 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- 5.2.4 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 5.2.5 Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 5.2.6 Empresas que se apresentem em forma de consórcios.
- 5.2.7- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Cidelândia do Maranhão/MA.
- **5.2.8.** Empresa que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- 5.2.8.1. É facultado ao pregoeiro, visitar in loco a sede das empresas participantes deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e as instalações são adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel, onde está localizada a empresa, com penalidade de inabilitação de proposta.

6. - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial,





AV. Senador La Rocque, Anniesão Permanente de Licitação CEP: 65.900-500 Cidelândia olh MA. 049

Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001

Assinatura

podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

- 6.1.1 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 6.1.2 As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 6.1.3 As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.
- **6.1.4** Apresentar declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, emitida pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Secretaria de Comércio e Serviços, Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Estado do Maranhão do Estado da licitante.
- 6.1.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.2 Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.
- 6.3 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 6.4 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.
- 6.5 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.
- 6.6 Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.





AV. Senador La Rocque, s/a, Constitutormanente de licitação CEP: 65.900-500 Cidelândia FONTANº 050 Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-9

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
 - a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver







Folhas Nº 061

Comissão Permanente de Licita

sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelo**re la cracenta a seguintes informações:**

Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Roque, s/n - centro - Cidelândia/MA CEP 65921-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

- 8.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) Conter a descrição detalhada, marcas (quando for o caso) e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I e II, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Projeto Executivo (Anexo II), correspondente a execução, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

- **9.1** Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de execução dos serviços;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;







AV. Senador La Rocque, s/n, Constro Permanente de Licitada CEP: 65.900-500 Cidelândia -Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Mathas № 050

- 9.2 Os serviços deverão ser entregues imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 9.4 Os serviços serão executados na sede e Zona Rural do Município de Cidelândia, Estado do Maranhão.
- 9.5 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- 9.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 20.7 e 20.8, implicará na desclassificação do licitante;

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Prefeitura Municipal de Cidelândia do Maranhão/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Roque, s/n - centro - Cidelândia/MA CEP 65921-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E **NUMERADOS**)

10.2- Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

10.2.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;







AV. Senador La Rocque, s'rr resente de Licitação CEP: 65.900-500 Cidelând a el MA. OS 3

Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001-

Assinatura

10.2.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).
- h) Apresentar Certidão Específica da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, Sistema de Registro de Empresa Mercantis SINREM.

10.2.2.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a1) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
 - LG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
 - SG = ATIVO TOTAL
 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO
 CIRCULANTE
 - LC = ATIVO CIRCULANTE







Comissão Permanente de flicitação Politação Permanente de flicitação Politação Politaç

PASSIVO CIRCULANTE

- a2) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- a3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- a4) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a5) o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- b) comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- c) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão;
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

10.2.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes aos objetos licitados o qual deverá ser apresentado em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente sob pena de inviabilidade do mesmo;
- 10.3 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 10.3.1—Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 10.3.2— Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 20.7 e 20.8 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO:









Comissão Permanente de Licitação Centro Egipas Nº OS MA.

Assinatura

- 11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- 11.1.1 O pregoeiro <u>poderá</u> estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 11.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;
- 11.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- 11.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto nos itens nº 7.1 "c" e 7.2.
- 11.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.4.2 Poderá a(o) Pregoeira(o):
- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.4.3 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 11.4.4 Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nestal condição todos participarão da etapa de lances verbais);







AV. Senador La Rocque, / É CEP: 65.900-500 Cidelândia Tel. (99) 3535-0386.

Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001

omissão <u>Perm</u>anente de Licit

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

- 11.7 Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.8.1 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 11.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.11 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor;
- 11.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;
- 11.13 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 11.14 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 Esta licitação é do tipo <u>MENOR PRECO POR ITEM</u>, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>;







AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.900-500 Cidelândia - Wikido Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Centro Copissão Permanente de Licitação Folhas Nº 05 7

Assinatura

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO:

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.
- 13.3 O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhálo(s) à autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- 13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;
- 13.6 A falta de manifestação <u>imediata e motivada</u> do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a







AV. Senador La Rocque, s/n Conisca permanente de licitação CEP: 65.900-500 Cidelândia - MAS.№ 058 Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-9'

ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

- 14.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.
- 15 DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E **RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 15.1. A execução será iniciada num prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 15.2. Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Os serviços serão executados na Sede e Zona Rural do Município de Cidelândia, Estado do Maranhão.
- 15.4. As Execução/contratações constantes no Projeto Executivo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de Contrato e posterior Ordem de Serviços acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 15.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) dias corridos, depois do comunicado de qualquer serviço/material fora da especificação, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro serviço/material de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.
- 15.6. A execução deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os serviços e respectivos valores
- 15.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) executar os serviços de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.
- 15.8. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.
- 15.9. Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos serviços executados e recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.
- 15.10. As despesas com decorrentes da execução do objeto serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por execução para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.









Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 059 — MA.

Assinatura

16 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar em sua proposta;

16.2 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões <u>negativas</u>, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 - DAS PENALIDADES:

- 17.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cidelândia -MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.2 O atraso na execução dos serviços, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 17.2.1 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis:
- 17.3 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em execução o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 17.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de amplé defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;







AV. Senador La Rocque, s/n, Cerisão Permanente de Licitação CEP: 65,900-500 Cidelândia -Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Fallyas Nº 060

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no Projeto Executivo, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 18.2. Manter capacidade mínima de execução e entrega para atender as demandas contratadas;
- 18.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados com as características dos serviços;
- 18.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 18.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 18.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 18.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 18.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou







AV. Senador La Rocque, s/n Ceixa Permanente de Liciaeão CEP: 65.900-500 Cidelândia Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Frethas Nº 06 (

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

- 18.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 18.11. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 18.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Executivo;
- 18.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- 18.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 18.15. Arcar com todas as despesas relacionadas com à execução e entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 19.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 19.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 19.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 19.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 19.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Executivo;
- 19.6. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 19.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 19.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;









AV. Senador La Rocque, s/r, Felentito 62 2 CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
, Fellessivo & 2
— MA.

Assinatura

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
- 20.1.1 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 20.2 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- 20.3 A Prefeitura Municipal de Cidelândia poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 20.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 20.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 20.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 20.8 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.9 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 20.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.11 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;







Comissão Permanente de Licitação

20.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

- 20.13 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 20.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 20.15 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 20.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.17 - O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Cidelândia CEP 65.921-000.

Cidelândia/MA, 21 de junho de 2021.

Onyklley Fatiano Domingos Soares Pregoeiro Municipal









AV. Senador La Rocque, s/h5chentero 064 CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386. [7] CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REF.: Proposta do Pregão Presencial nº 018/2021. Prefeitura de Municipal de Cidelândia Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ/MF.:

- 2. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3. DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DO OBJETO;
- 4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$;
- 5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;
- 6. PRAZO DE EXECUÇÃO;
- 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- 8. GARANTIA.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n° e CPF n°







AV. Senador La Rocque, s/n, C CEP: 65.900-500 Cidelândia – N Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Vicitaç.
Polhas Nº 065
NIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ANEXO II - Projeto Executivo

- 1.0. Objeto: Manutenção da Iluminação Pública, em conformidade com as especificações Técnicas e exigências apresentadas neste termo.
 - 1.1. Tomamos como base para composição de custos as bases de orçamentos nacionais, as quais têm como referências para elaboração de orçamentos e definição de custos. Os bancos nacionais serviram como referência para adequação da composição à realidade local, a qual sofreu adaptações
 - 1.2. (SINAPI) Sistema Nacional de Preços e Índices, criado pela Caixa Econômica Federal (CEF), tem por objetivo efetuar o orçamento analítico e a análise orçamentária de projeto-tipo e projetos específicos e efetuar o acompanhamento de preços, de custos e de índices da construção civil na área de fomento (habitação, saneamento, infraestrutura):
 - 1.3.**SICRO** O Sistema de Custos Referenciais de Obras SICRO, aglutina todo conhecimento técnico necessário à elaboração de orçamentos de obras e serviços no âmbito do DNIT.

2. APRESENTAÇÃO:

O presente documento tem por objetivo a apresentação de Projeto Executivo, em atendimento ao setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Municipio de Cidelândia/MA. Serviços de manutenção e conservação do setor referente a iluminação pública, com o fornecimento de mão de obra especializada, e equipamentos, que estejam em conformidade com as especificações técnicas.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço a ser executado será conforme as necessidades da contratante, a qual apresentará as prioridades e em quais Bairros e Povoados deverão ser executados os serviços, partindo disso será feito um planejamento em função de tais exigências para posterior execução.

4. DAS FORMAS DE PAGAMENTOS:

O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após entrada de notas no protocolo a contar. A medição dos serviços deverá corresponder ao período compreendido de cada mês, cabendo à prefeitura de CIDELÂNDIA autorizar o faturamento do boletim de medição dentro prazo contratados os serviços mensais e a CONTRATADA deverá protocolar a nota fiscal de cada mês ou até a data fixada no calendário a ser divulgado anualmente pela Prefeitura.

5. DO PREÇO:







AV. Senador La Rocque, s/n Contro 066 CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação Antima OGG MA.

Apresentamos as tabelas de preços abaixo para realização dos cálculos afim de aferir o total em Reais:

Tabela 01: Tabela com o valor mensal e total para 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Und	Custo Unit.	Qtd	Custo mensal	Meses	Custo total
1.0	Gerenciamento						
1.1	Gerenciamento	mês	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
2.0	Serviços de Manu	tenção/l	Equipamentos.		· L	J	
2.1	Auxiliar de Eletricista.	Hs	R\$ 14,21	02	R\$ 5.001,92	12	R\$ 60.023,04
2.2	Eletricista	Hs	R\$ 18,19	02	R\$ 6.402,88	12	R\$ 76.834,56
2.3	Engenheiro Eletricista	Hs	R\$ 90,91	01	R\$ 16.000,16	12	R\$ 192.001,92
2.4	Encarregado Geral	Hs	R\$ 28,41	01	R\$ 5.000,16	12	R\$ 60.001,92
2.5	Motorista Operador de Guindaste	Hs	R\$ 22,73	01	R\$ 4.000,48	12	R\$ 48.005,76
2.6	Guindaste Hidráulico	CHP	R\$ 125,02	01	R\$ 22.003,52	12	R\$ 264.042,24
2.7	Veículo Leve	CHP	R\$ 45,46	01	R\$ 8.000,96	12	R\$ 96.011,52
11	1	<u> </u>	<u> </u>	Custo total Anual		R\$ 856.920,96	
				Custo 7	otal Mensal com l)BI	R\$ 89.262,60
				Custo 7	otal Anual com DI	BI	R\$ 1.071.151,20

- 6. DO ESCOPO DEFINIDO: Serviços de substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no sistema de iluminação pública (lâmpadas queimadas e ou quebradas; relés fotoelétricos com defeito; chaves magnéticas com defeito; reatores com defeito; ignitores com defeito; soquetes com defeitos; braços de luminárias em final de vida útil; luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação; rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida; fiação interna dos braços e postes; conectores, podas de árvores que interferirem diretamente na iluminação pública), serviços esses em conformidade com as Especificações Técnicas.
 - 6.1.O valor calculado com base nas especificações vigentes, exigências normativas, bancos de dados, índices nacionais de preços e composições de serviços. No Anexo I apresentamos uma planilha com a descriminação do valor e a devida composição do serviço.









Comissão Permanente de Licitação P-Sin BNP 06 7 E — MA.

Assinatura

- 7. DOS VALORES DE REFERÊNCIA: Para os devidos cálculos utilizamos os valores de referência praticados nas localidades dos serviços, o qual para custos de salários de servidores considerou valores de disponibilizado pelos SINDICATOS ATUANTES NO ESTADO DO MARANHÃO. Para preço de combustíveis considerou-se valor praticado na região de Imperatriz MA.
- 7.1. Todas as despesas necessárias para execução dos serviços já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: Impostos, taxas, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, sem mais nenhum ônus para esta Prefeitura.
- 8. **DA VALIDADE DO PROJETO:** Este projeto executivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da presente data, podendo ainda sofrer alterações.
- 9. **DO PRAZO CONTRATUAL:** Este projeto apresenta valores para um prazo contratual de 1 (um) ano a contar a partir de sua feitura.

Atenciosamente,

Wagner Rodrigues Cunha Engenheiro









PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 068

Assinatura

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

			de		de 2021.
AO PREGOEII REF. PREC		JNICIPAL RESENCIAL Nº 018/	2021		
	O	abaixo-assinado,	responsável	legal	pela Empresa ela presente informar a
Vs. Sas. que	o Sr.		é		para representar nossa
recursos e in rubricar doc	npugna cumento	ão acima referida, pod ações, receber notificaç os das demais licitant ances verbais, enfim, p	ção, tomar ciência es, recorrer, desis	de decisõe stir da inte	es, assinar propostas e erposição de recursos,
		Ate	nciosamente		

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n° e CPF n°

(Com firma reconhecida em cartório)









PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº OG O ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA DO MARANHÃO E A EMPRESA ______, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) dias do mês de do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE
CIDELÂNDIA, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n,
Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro,
portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50,
doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa
, CNPJ/MF n.°, estabelecida na
, neste ato, representada pelo, Sr. portador do RG n.º
e do CPF/MF n.º, doravante denominada simplesmente de
CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 018/2021, que passa
a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não
conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para gerenciamento e manutenção da Iluminação Pública de interesse deste Município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 018/2021 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Projeto Executivo, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;









AV. Senador La Rocque, s/n, Centines Nº 010 CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de ficita Cendinas Nº 010

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados com as características dos serviços;

- IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes a execução do objeto contratual;
- VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- XI. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Projeto Executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Executivo;
- XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.







AV. Senador La Rocque, san Comissão Permanente de Lintação CEP: 65.900-500 Cidelandia Folkara.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Executivo;
- VI. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO **CONTRATO:**

A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início de execução do objeto deste contrato é 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$..... (......).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente,







AV. Senador La Rocque Comissão Permanente de Licitaçã CEP: 65.900-500 Cidelândia MA. 22

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Assinatu

acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o prestador de serviço apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, <u>prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um)</u>:

09. Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo.

0901. Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo; 15.452.0080.2.134. Manutenção da Rede de Iluminação Pública; 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.









AV. Senador La Rocque, framssautermanente de Licitação CEP: 65.900-500 Cidelând aoth Mar. 073 Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-27

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA,	de	de 2021
	CONTRATANTE Ordenador de Despesa	
	CONTRATADO Representante Legal	_







TESTEMUNHAS:	
CPF/MF	CPF/MF
	Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 〇 タル Assinatura









PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ANEXO V

Comissão Permanente	de Ligitação
Folhas № 045	1
•	//
	/
Assinatur	a
21 21 21	The state of the s

DECLARAÇÃO DE	CUMPRIMENTO	DO INCISO	XXXIII, ART. 7	DA CF.
---------------	--------------------	-----------	----------------	--------

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o no	por
intermédio de seu representante legal, Sr, portador da	Carteira de
Identidade no, inscrito no CPF sob o no,	DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei	no 9.854/99,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso or	u insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.	

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n° e CPF n°

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



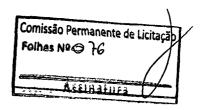






PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n° e CPF n°











PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Comissão Permanente de Licitado Folhas Nº 077

ANEXO VII

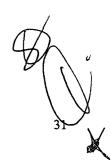
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº 018/2021, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando beneficios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n° e CPF n°







AV. Senador La Rocque, 70, Centro de Licinos CEP: 65.900-500 Cidelândia ANA 0 38

Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001

Veribuentu

<u>ANEXO VIII</u> TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa).	(no	ome/razão social)		, inscrita no
	, por			
Sr.(a)	, portado	r da Carteira de Ide	entidade nº	e do CPF
n.º, na S	lessão Pública de licit	ação, na forma de l	Pregão Presencial de	n° 018/2021.
OPTA pelo tratame	nto diferenciado e fa	vorecido estabeled	cido pela Lei Compl	lementar 123,
de 15 de dezembro	de 2006, nos termos	do art. 3.°, estando	apta a usufruir do t	ratamento ali
previsto e DECLA l	RA_ser: () Microem	presa () Empresa	de Pequeno Porte	e não possuir
nenhum dos impedi	mentos previstos no §	4º do artigo 3º da	referida lei.	

<u>DECLARO</u> ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n° e CPF n°



